TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n° 56032.002740/2026-13

UNIDADE CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE RECEPÇÃO E EVENTOS – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, destinado a atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), autarquia estadual vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE), desempenha papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico do Estado, por meio da execução dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, contribuindo para a formalização de empreendimentos, a simplificação dos procedimentos empresariais, o fortalecimento do ambiente de negócios e o estímulo à atividade econômica cearense.

No exercício de suas competências institucionais, a JUCEC desenvolve ações orientadas ao aprimoramento contínuo dos serviços prestados à sociedade, ao cumprimento de metas estratégicas e ao monitoramento de indicadores de desempenho, buscando assegurar maior eficiência administrativa, transparência, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a divulgação sistematizada dos resultados alcançados ao longo do exercício de 2026 constitui instrumento relevante de prestação de contas institucional, disseminação de informações estratégicas e fortalecimento da cultura organizacional orientada a resultados.

Diante dessa necessidade, identifica-se a importância de promover evento institucional destinado à apresentação dos resultados, metas e indicadores referentes ao exercício de 2026, proporcionando ambiente adequado para o compartilhamento das realizações institucionais, o reconhecimento do empenho dos servidores e colaboradores e a integração entre as equipes que contribuem diretamente para o cumprimento da missão da Autarquia.

A iniciativa encontra-se alinhada às metas pactuadas no planejamento estratégico vigente da JUCEC, constituindo ação voltada à valorização do capital humano, ao fortalecimento dos vínculos institucionais e à promoção de um ambiente organizacional colaborativo, participativo e motivador. Adicionalmente, busca ampliar o conhecimento dos servidores acerca dos resultados institucionais,

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

estimular o comprometimento com os objetivos estratégicos e favorecer o alinhamento das equipes às prioridades da gestão. A ausência de estrutura adequada para a realização do evento poderá comprometer a efetividade da comunicação dos resultados institucionais, limitar as oportunidades de integração entre os servidores e colaboradores e reduzir o alcance das ações de valorização e engajamento do corpo funcional, com possíveis reflexos na disseminação das diretrizes estratégicas e no fortalecimento da identidade organizacional.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na organização, estruturação e execução do evento apresenta-se como solução destinada a assegurar o adequado planejamento, a disponibilização da infraestrutura necessária, a coordenação das atividades e a execução integrada dos serviços, observados os padrões de qualidade, segurança, eficiência e economicidade exigidos pela Administração Pública. A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, como elemento integrante do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar condições adequadas à divulgação dos resultados institucionais de 2026, contribuindo para o fortalecimento da governança, a transparência administrativa, a valorização dos servidores e a consolidação de uma cultura organizacional comprometida com a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade cearense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	8095210 – SERVIÇO DE RECEPÇÃO E EVENTOS – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS.	SERVIÇO	01	R$51.500,00	R$ 51.500,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R$ 51.500,00

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

3.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	8095210 – SERVIÇO DE RECEPÇÃO E EVENTOS – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS. Organização, estruturação e execução de evento institucional com duração de 05 (cinco) horas e capacidade para até 150 participantes.	**SERVIÇO**	**01**
1.1 – ESPAÇO FÍSICO			
1.1.1	**Locação de espaço:** localizado em um dos seguintes bairros de Fortaleza: Luciano Cavalcante, Cidade dos Funcionários, Dionísio Torres, José Bonifácio ou Joaquim Távora. Capacidade para até 150 pessoas, com área coberta e ao ar livre, boa ventilação, acessibilidade, segurança, banheiros adequados, estacionamento e fácil acesso ao transporte público.	Serviço	01
1.2 – INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS			
1.2.1	**Palco e painel de LED:** disponibilização de palco ou tablado, estrutura box truss para fundo de palco e painel de LED, incluindo locação, transporte, montagem, desmontagem e devolução.	Conjunto	01
1.2.2	**Sonorização e iluminação:** sistema de som e iluminação compatível com o porte do evento e adequado à apresentação musical, incluindo locação, transporte, montagem, desmontagem e devolução.	Conjunto	01
1.3 – DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E LOGÍSTICA			

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

1.3.1	**Serviço de decoração:** Ambientação e decoração do espaço, conforme o caráter festivo e institucional do evento, incluindo mesas com toalhas e arranjos centrais, decoração do palco e da estação de bebidas não alcoólicas, disponibilização de mesas, cadeiras, copos, taças, utensílios e materiais descartáveis necessários à adequada realização do evento.	Serviço	01
1.3.2	**Espaço instagramável e totem fotográfico:** Disponibilização, montagem e ambientação de espaço destinado à realização de fotografias durante o evento, incluindo cenário decorativo compatível com o caráter institucional e festivo da ocasião, bem como a disponibilização de 01 (um) totem fotográfico equipado com câmera, tela para visualização das imagens e impressora integrada ou conectada, possibilitando a captura e a impressão instantânea de fotografias. O equipamento deverá ser disponibilizado devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento durante as 5 (cinco) horas de duração do evento, permitindo a impressão de, no mínimo, 01 (uma) fotografia por participante, considerando o público estimado de até 150 (cento e cinquenta) pessoas. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos e suprimentos necessários ao funcionamento do totem, incluindo papel fotográfico, tinta e demais acessórios, sem custos adicionais para a Administração ou para os participantes. Deverá, ainda, disponibilizar profissional responsável pela operação, orientação dos participantes e suporte técnico durante todo o evento, assegurando a continuidade do serviço e a solução de eventuais falhas no equipamento.	Serviço	01
1.3.3	**Fotógrafo e videomaker:** Contratação de serviço de cobertura fotográfica e audiovisual do evento institucional, compreendendo o registro dos principais momentos da	Serviço	01

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

	programação, apresentações institucionais, atividades de integração e demais acontecimentos relevantes. A contratada deverá disponibilizar profissionais e equipamentos adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela captação, organização e disponibilização dos registros fotográficos e audiovisuais à Administração, em formato digital.		
1.3.4	**Banda musical:** composta por 03 integrantes, sendo cantor(a), tecladista e sanfoneiro, com repertório incluindo forró das antigas, axé, MPB e outros estilos adequados ao evento. Apresentação com duração de 03 horas, dividida em dois períodos de 01 hora e 30 minutos, com intervalo.	Banda	01
1.3.5	**Colaboradores:** disponibilização de equipe de garçons, recepcionista, barman, profissionais de limpeza e equipe de apoio, devidamente uniformizados e capacitados, para atendimento durante o evento.	Serviço	01
1.4 – FORNECIMENTO DE BRINDES E CESTAS NATALINAS			
1.4.1	**Fornecimento de brindes:** brindes de primeira qualidade, devidamente embalados, com valor total de R$8.000,00 (oito mil reais).Os itens deverão ser submetidos à aprovação da Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.	Serviço	01
1.4.2	**Cestas natalinas:** fornecimento de cestas natalinas, devidamente acondicionadas, contendo obrigatoriamente, cada uma: 01 pacote de castanha de caju torrada de 150 g; 01 garrafa de espumante de 187 ml; 01 panetone de fermentação natural com gotas de chocolate ao leite de 400 g; 01 lata de biscoitos finos de 150 g; 01 caixa de wafer bytes sabor avelã de 50 g; 01 caixa de drageado bytes três chocolates de 100 g; e 01 garrafa de suco de uva bordô integral 100% sem conservantes de 300 ml.	Unidade	93

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

	OBS.: Prazo e local de entrega dos brindes e cestas natalinas: A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos brindes e das 93 (noventa e três) cestas natalinas na sede da Junta Comercial do Estado do Ceará, **impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2026**, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização contratual. A entrega deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização contratual. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, em prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo do cumprimento da data-limite prevista para a entrega.		
1.5 – COQUETEL SEM ÁLCOOL			
1.5.1	**Coquetel sem álcool:** Fornecimento e serviço contínuo de bebidas não alcoólicas durante as 5 (cinco) horas de duração do evento, para atendimento de até 150 (cento e cinquenta) participantes, incluindo água mineral, coquetéis sem álcool, gelo, copos, taças, utensílios, equipamentos e demais materiais necessários à preparação, conservação e disponibilização das bebidas, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e apresentação.	Serviço	05 horas

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

3.3. REQUISITOS

3.3.1 Requisitos técnicos e operacionais gerais

A empresa contratada deverá atender às seguintes condições:

1. Ser especializada na organização, estruturação e execução de eventos corporativos e institucionais, dispondo de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
2. Assumir responsabilidade integral pela locação, coordenação, montagem, desmontagem, limpeza e suporte operacional durante e após o evento;
3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os bens, materiais, equipamentos, estruturas e serviços previstos no Termo de Referência;
4. Assegurar a execução integrada dos serviços, de modo a garantir o adequado funcionamento das estruturas e o cumprimento da programação estabelecida pela Administração;
5. Garantir a realização do evento com duração total de 5 (cinco) horas, observados os horários previamente definidos pela JUCEC.

3.3.2 Requisitos do espaço para realização do evento

O espaço disponibilizado deverá atender às seguintes condições:

1. Estar localizado em uma das seguintes regiões de Fortaleza: Luciano Cavalcante, Cidade dos Funcionários, Dionísio Torres, José Bonifácio ou Joaquim Távora;
2. Possuir capacidade para acomodar até 150 (cento e cinquenta) pessoas, com área ao ar livre e área coberta, assegurando ventilação adequada, conforto, acessibilidade e segurança;
3. Dispor de instalações sanitárias suficientes e adequadas ao público estimado, incluindo banheiros acessíveis e em condições satisfatórias de higiene e conservação;
4. Contar com estacionamento e condições de fácil acesso ao transporte público;
5. Apresentar infraestrutura elétrica, hidráulica e demais instalações compatíveis com a realização do evento.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

6. O espaço indicado para a realização do evento deverá ser previamente submetido à avaliação e aprovação da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, antes da declaração do vencedor da cotação eletrônica.
7. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação pelo Promotor da Cotação Eletrônica, o nome e o endereço completo do espaço indicado para a realização do evento, acompanhado das informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8. O espaço deverá ser disponibilizado para avaliação pela Administração, inclusive mediante vistoria técnica presencial, quando necessária. A aprovação ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos de localização, capacidade, acessibilidade, segurança, infraestrutura e demais condições previstas neste Termo de Referência, mediante manifestação técnica fundamentada e registrada nos autos do processo.

3.3.3 Requisitos de infraestrutura, equipamentos e ambientação

A empresa contratada deverá disponibilizar:

1. Palco ou tablado, estrutura box truss para fundo de palco e painel de LED, em condições adequadas de funcionamento e segurança, incluindo locação, transporte, montagem, desmontagem e devolução dos equipamentos;
2. Sistema de sonorização e iluminação compatível com o porte do evento e adequado às apresentações institucionais e musicais, incluindo locação, transporte, montagem, desmontagem e devolução;
3. Disponibilização de serviços de fotógrafo e videomaker para cobertura fotográfica e audiovisual dos principais momentos do evento institucional, incluindo os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, bem como a disponibilização dos registros à Administração em formato digital.
4. Disponibilização de 01 (um) totem fotográfico para captura e impressão instantânea de fotografias, instalado em espaço instagramável devidamente ambientado, incluindo todos os equipamentos, materiais, suprimentos e profissional de apoio necessários à sua operação durante as 5 (cinco) horas de realização do evento. O serviço deverá assegurar a impressão de, no mínimo, 01 (uma) fotografia por participante, considerando o público estimado de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, sem custos adicionais para a Administração ou para os participantes;
5. Ambientação e decoração compatíveis com o caráter festivo e institucional do evento, incluindo toalhas e arranjos centrais em todas as mesas;

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

6. Decoração do palco e da estação destinada à preparação e ao fornecimento de bebidas não alcoólicas, incluindo os elementos de ambientação necessários à adequada apresentação dos serviços.
7. Disponibilização de mesas, cadeiras, copos, taças, utensílios, equipamentos e materiais descartáveis necessários à organização do espaço e à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.3.4 Requisitos da apresentação musical

A programação musical deverá observar os seguintes requisitos:

1. Disponibilização de banda musical composta por 3 (três) integrantes, sendo cantor(a), tecladista e sanfoneiro;
2. Repertório contemplando forró das antigas, axé, Música Popular Brasileira (MPB) e outros estilos compatíveis com o caráter festivo e institucional do evento;
3. Apresentação musical com duração total de 3 (três) horas, dividida em dois períodos de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com intervalo entre eles;
4. Disponibilização dos instrumentos musicais e demais equipamentos necessários à execução da apresentação, em integração com a infraestrutura de som e iluminação do evento.

3.3.5. Requisitos de fornecimento de bebidas não alcoólicas e serviços de apoio

A empresa contratada deverá assegurar:

1. Fornecimento contínuo de água mineral e coquetéis sem álcool durante as 5 (cinco) horas de duração do evento, em quantidade suficiente para atendimento de até 150 (cento e cinquenta) participantes.
2. Disponibilização de estação de bebidas não alcoólicas, devidamente organizada, equipada e ambientada, incluindo todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à preparação, conservação e ao serviço das bebidas.
3. Disponibilização de equipe de garçons, recepcionista, barman, profissionais de limpeza e equipe de apoio operacional, em quantitativo suficiente para assegurar o atendimento adequado aos participantes.
4. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, capacitados e orientados quanto às atividades a serem desempenhadas.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

5. Organização e execução contínua dos serviços de recepção, fornecimento de bebidas, limpeza e apoio operacional durante todo o período do evento.
6. Observância das normas de higiene, conservação e segurança sanitária aplicáveis à preparação, ao manuseio e ao fornecimento das bebidas.

3.3.6. Requisitos de fornecimento e distribuição de brindes

O fornecimento de brindes deverá observar as seguintes condições:

1. Disponibilização de brindes de primeira qualidade, devidamente embalados e em condições adequadas de apresentação;
2. O valor total destinado aos brindes será de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
3. A empresa contratada deverá entregar os brindes na sede da JUCEC, impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2026, devidamente embalados e em conformidade com as especificações aprovadas pela Administração;
4. Os itens propostos deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, com antecedência mínima **de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do evento.**

3.3.7. Requisitos de fornecimento das cestas natalinas

A empresa contratada deverá fornecer 93 (noventa e três) cestas natalinas, devidamente acondicionadas e apresentadas, contendo obrigatoriamente, em cada unidade, os seguintes produtos:

Item	Descrição	Quantidade por cesta
1	Castanha de caju torrada, embalagem de 150 g	1 pacote
2	Espumante, garrafa de 187 ml	1 unidade
3	Panetone de fermentação natural com gotas de chocolate ao leite, 400 g	1 unidade

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

4	Biscoitos finos, lata de 150 g	1 unidade
5	Wafer bytes sabor avelã, caixa de 50 g	1 unidade
6	Drageado bytes três chocolates, caixa de 100 g	1 unidade
7	Suco de uva bordô integral, 100% sem conservantes, garrafa de 300 ml	1 unidade

- Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação, integridade das embalagens, identificação do fabricante e prazo de validade compatível com a data de entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- As 93 (noventa e três) cestas natalinas deverão ser entregues integralmente na sede da Junta Comercial do Estado do Ceará, até o dia 04 de dezembro de 2026, observadas as condições de acondicionamento, conservação, integridade das embalagens e demais especificações previstas neste Termo de Referência. O transporte e a descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3.3.8. Requisitos de sustentabilidade

A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso eficiente de energia elétrica e água, a redução de desperdícios e a destinação adequada dos resíduos gerados.

3.3.9. Requisitos de qualidade e desempenho

A conformidade da execução será avaliada pela fiscalização contratual, considerando o atendimento aos seguintes parâmetros:

1. Disponibilização integral dos itens e serviços previstos no Termo de Referência;
2. Cumprimento da duração de 5 (cinco) horas do evento e de 3 (três) horas de apresentação musical;
3. Adequação e funcionamento dos equipamentos de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas;
4. Qualidade e continuidade dos serviços de fornecimento de bebidas não alcoólicas, recepção, limpeza e apoio operacional, assegurando atendimento adequado aos participantes durante toda a realização do evento;

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

5. Fornecimento das 93 (noventa e três) cestas natalinas conforme as especificações estabelecidas;
6. Disponibilização e entrega dos brindes nas condições previamente aprovadas pela Administração;
7. Atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade, higiene e conservação do espaço.
8. Disponibilização e funcionamento contínuo do totem fotográfico durante todo o evento, com fornecimento dos insumos necessários à impressão instantânea das fotografias e acompanhamento por profissional responsável, assegurada a capacidade de atendimento de até 150 (cento e cinquenta) participantes.
9. A empresa contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais inconformidades identificadas durante a execução, observadas as condições contratuais.

3.4. Havendo divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas constantes do sistema, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência;

3.5. O objeto da contratação caracteriza-se como objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.6. A estimativa de preços foi realizada com fundamento no Decreto Estadual nº 35.322/2023 e alterações, por meio do mapa de preços que instrui o processo.

3.7. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DESPESA: 56200007.23.122.421.20217.03.339039.1.501.1200070.1.2.01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – 56200007

FONTE: 501

PROJETO/ATIVIDADE: 20217

DESPESA: 339039

DOTAÇÃO: 20900

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

5.2. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2 – Amparo Legal:

6.2.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.3. Decreto Estadual 35.322, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.4 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2. No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5. O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7. A proposta de preço com validade mínima de 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em moeda corrente nacional;

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

7.1.8. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;

7.1.9. Se houver lances iguais ao menor preço ofertado ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;

7.1.14. Caso o Promotor da Cotação Eletrônica exija a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de composição de custos e formação de preços, estas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada.

7.1.15. Da avaliação e aprovação prévia do espaço destinado à realização do evento

7.1.15.1. Antes da declaração do vencedor, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação pelo Promotor da Cotação Eletrônica, o nome e o endereço completo do espaço indicado para a realização do evento institucional, acompanhado das informações necessárias à avaliação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.15.2. A Administração poderá realizar vistoria técnica presencial no espaço indicado, por meio de representantes designados, para verificar as condições de localização, capacidade, acessibilidade, segurança, infraestrutura, instalações sanitárias, estacionamento e demais requisitos previstos neste instrumento.

7.1.15.3. A avaliação do espaço deverá observar os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência, sendo seu resultado registrado nos autos do processo, mediante relatório ou

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

manifestação técnica fundamentada, contendo a conclusão quanto à aprovação ou não do local indicado.

7.1.15.4. A aceitação definitiva da proposta e a consequente declaração do vencedor ficarão condicionadas à aprovação prévia do espaço indicado, mediante manifestação favorável da Administração.

7.1.15.5. Caso o espaço apresentado não atenda aos requisitos exigidos, o fornecedor será comunicado das inconformidades identificadas, assegurada a possibilidade de esclarecimento ou saneamento, quando cabível, observadas as condições e os prazos do procedimento. Persistindo a desconformidade, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.1.16. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

7.1.17. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

7.1.18. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o alcance e a vigência das respectivas sanções.

8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTOS;

8.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.1.1. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.2. A aceitação definitiva da proposta e a consequente declaração do vencedor ficarão condicionadas à prévia avaliação e aprovação, pela Administração, do espaço indicado para a realização do evento institucional, observados os requisitos técnicos estabelecidos no subitem 3.3.2 e os procedimentos, prazos e critérios de avaliação previstos nos subitens 7.1.15.1 a 7.1.15.5 deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

8.1.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2. A contratação decorrente do procedimento será formalizada mediante nota de empenho, ordem de serviço e demais atos necessários à execução da despesa.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei Complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista. Poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

8.3.3. A ausência de autodeclarações formais ou termos de compromisso exigidos não implicará desclassificação ou inabilitação imediata, cabendo à Administração, mediante diligência, oportunizar saneamento, nos termos da regulamentação aplicável.

9. DEVERES DO PARTICIPANTE NO SISTEMA

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.1. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.2. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.3. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.5. A utilização do usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.9.1.6. Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos brindes e das 93 (noventa e três) cestas natalinas na sede da Junta Comercial do Estado do Ceará, impreterivelmente até o dia **04 de dezembro de 2026**, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização contratual.

10.2. Os brindes e as cestas natalinas deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e em perfeitas condições de conservação e apresentação, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.4. A estrutura necessária à realização do evento deverá estar completamente montada, instalada, testada e em pleno funcionamento no local de realização até as 12h do dia 10 de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Administração.

10.5. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de todos os equipamentos, estruturas, materiais e profissionais necessários à adequada execução dos serviços durante as 5 (cinco) horas de duração do evento.

10.6. Os produtos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas estarão sujeitos à rejeição pela fiscalização, cabendo à contratada providenciar sua

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos estabelecidos neste instrumento.

10.7. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os brindes e as cestas natalinas serão recebidos provisoriamente pela fiscalização contratual no ato da entrega na sede da JUCEC, até o dia 04 de dezembro de 2026, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Os serviços de organização, estruturação e execução do evento serão recebidos provisoriamente após a realização do evento institucional, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a disponibilização das estruturas, equipamentos, profissionais e demais serviços previstos.

11.1.3. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Termo de Participação ou na proposta vencedora, cabendo à contratada promover sua correção ou substituição, às suas expensas, nos prazos determinados pela fiscalização contratual.

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos entregues e dos serviços executados, considerando os quantitativos, a qualidade, as condições de apresentação, o funcionamento dos equipamentos, o cumprimento da programação e o atendimento às demais especificações contratuais.

11.1.5. A entrega e o recebimento dos brindes e das cestas natalinas não implicarão o recebimento definitivo da totalidade do objeto contratado, que ficará condicionado à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.1. Para fins de liquidação, o setor administrativo-financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar.

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2. Serão necessários os seguintes documentos para liquidação das despesas:

a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;

b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;

c) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social válidas;

d) comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável;

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Verificada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, o contratado deverá ser notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13. PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

14.1 É vedada a realização de pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução do objeto e ao atesto do fiscal do contrato.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.7. Aplicar as sanções previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no Termo de Participação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Executar integralmente os serviços de organização, estruturação e realização do evento institucional, incluindo a disponibilização do espaço físico, infraestrutura, equipamentos, decoração, ambientação, serviços de apoio, apresentação musical, cobertura fotográfica e audiovisual,

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

fornecimento de bebidas não alcoólicas, brindes e cestas natalinas, em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.10. Responsabilizar-se pela adequada preparação, acondicionamento, transporte, montagem, operação e desmontagem da estação de bebidas não alcoólicas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários, garantindo a conservação das bebidas e a observância das normas sanitárias aplicáveis durante toda a execução contratual.

16.1.11. Substituir, sem ônus para a Administração, as bebidas, os utensílios, os materiais e os demais produtos fornecidos que apresentarem desconformidade, inadequação, avaria, impropriedade para consumo ou divergência em relação às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

16.1.12. Observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.

16.1.13. Realizar a entrega integral dos brindes e das 93 (noventa e três) cestas natalinas na sede da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2026, observadas as especificações técnicas e as condições de acondicionamento, transporte e entrega previstas neste Termo de Referência.

16.1.14. Providenciar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos brindes e das cestas natalinas que apresentarem defeitos, avarias, quantitativos insuficientes ou desconformidade com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 e suas alterações.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço, observados obrigatoriamente os prazos específicos de entrega e execução estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. Os brindes e as 93 (noventa e três) cestas natalinas deverão ser entregues integralmente na sede da JUCEC até o dia 04 de dezembro de 2026.

18.3. A estrutura necessária à realização do evento deverá estar completamente montada, instalada, testada e em pleno funcionamento até as 12h do dia 10 de dezembro de 2026.

18.4. A realização do evento institucional ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2026, com duração de 5 (cinco) horas, conforme programação definida pela Administração.

18.5. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos neste instrumento, independentemente do prazo global de execução, não sendo admitida a utilização deste último como justificativa para o descumprimento das datas específicas de entrega e realização do evento.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

19.2. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

19.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.3.1. Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

19.3.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

19.3.3. Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

19.3.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

19.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores:1% do valor da ordem de fornecimento correspondente ao evento afetado.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.
SUITE

19.4.1. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

19.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, as bebidas, os brindes, as cestas natalinas, os utensílios, os materiais e os demais produtos fornecidos que apresentarem desconformidade, avarias, inadequação, impropriedade para consumo ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos determinados pela fiscalização contratual.

FORTALEZA, data da assinatura do sistema

Diretoria de Planejamento e Gestão da Junta Comercial do Estado do Ceará, *datado e assinado digitalmente via Suíte*.

Maria Irismá de Castro Vieira

Gestora de compras

Aprovado:

Presidência da Junta Comercial do Estado do Ceará, datado e assinado digitalmente via Suíte.

Eduardo Jereissati de Azevedo

Ordenador de Despesas

Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), sediada à Rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (INFORMAR NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INFORMAR NÚMERO DO RG) e do CPF nº (INFORMAR NÚMERO DO CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO em 13/11/2026, às 13:22 MARIA IRISMA DE CASTRO VIEIRA em 13/11/2026, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1A04-A2B3-19D9-CC80.